



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, torna público para conhecimento das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 19/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 3.134/2013 do Ministério da Saúde e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Termo de Compromisso nº 2804601712191121183 do Ministério da Saúde**, e conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 31.315,00 (trinta e um mil e trezentos e quinze reais)** conforme valores constantes no processo.

2.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

3.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
32040	1054	44905200	0121100/0121200

4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.** Acolhida à Impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5.** Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;
- 4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.3.** Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, todos os itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.5.1.** A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento, e no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 5.5.2.** A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não poderá participar do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III – Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do órgão responsável pela licitação;

V – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira Indicada nos termos da Portaria nº 700 de 08 de outubro de 2018, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por Instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

7.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no Item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, **MODELO E MARCA/FABRICANTE** com indicação das especificações em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos itens;

9.1.3. Indicação do preço estimado dos itens unitários e total global, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.1.5. O prazo para apresentação dos materiais permanentes, objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato;

9.1.6. A licitante poderá apresentar junto com a proposta de preço: folheto, folder, prospecto, etc; para uma melhor visualização de cada item cotado, a fim de complementar a especificação da proposta.

9.1.7. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5.;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários aos serviços, objeto da presente licitação;

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:

10.5.1. Todos os itens que correspondem aos itens de contratação do qual o valor total é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.2 e 5.3 deste Edital.

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;


9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21.** Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.23.** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.24.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26.** Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.27.** Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.28.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.30. A Pregoeira e/ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- 11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.3.1.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 11.3.1.3.** Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (AFE) acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação
- 11.4.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.4.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 11.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.5. A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6. O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua atual redação.

11.11.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11.3. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.12. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.0. DO CONTRATO

12.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

12.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VIII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato;

12.2. Da vigência do Contrato

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar ao contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do fornecimento;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

14.0. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF e CNDT.

14.3. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

14.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 14.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

14.6. Dos reajustes de preços

14.6.1. Os preços dos equipamentos e materiais permanentes, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual.

15.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização dos serviços do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.3;

16.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente;

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

17.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

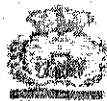
b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Gestora, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

17.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Fundo Municipal de Saúde, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3265-1322 das 08 às 12 horas e e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br

18.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br e www.nossasenhoradasdores.se.gov.br.

18.7. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário.

18.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

18.9.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.9.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.0. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de novembro de 2018.

BHONA DA SILVA RESENDE
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, da forma que segue:

I) Considerando que a Constituição Federal de 1988 criou normas de descentralização que diminuíram a força excessiva do poder executivo nacional e transferiu ao município os desafios e impasses de operador do sistema de saúde os municípios brasileiros são os gestores dos sistemas locais de saúde, cabendo aos mesmos diretamente por encaminhamentos ou referenciando beneficiar todos os cidadãos ofertando atenção integral que envolve ações em todos os níveis de atenção básica, média e de alta complexidade. O município tem o compromisso de oferecer procedimentos integrados destinados à cobertura das ações básicas de prevenção de doenças, assistências ambulatoriais e das ações correlacionadas aos programas descentralizados pelo Ministério da Saúde, tais como programa de saúde da família (PSF). O programa de agentes comunitários de saúde (PACS) à assistência farmacêutica a vigilância sanitária, o combate às carências nutricionais, a vigilância em saúde etc..., contemplam também responsabilidades e atividades da gestão municipal, controle da tuberculose, eliminação da hanseníase, controle da hipertensão, controle do diabetes mellitus, ações de saúde bucal, ações de saúde da criança, ações de saúde da mulher independentemente das ações e serviços a serem executados na área de abrangência do município, responsabilidade do gestor municipal, a atenção integral à saúde do município, formulação e implantação de uma política de saúde bucal, o gestor precisa para facilitar o acesso à assistência e promover utilização racional dos equipamentos com o objetivo de facilitar o acesso às ações de saúde bucal tornando relevante e necessária a aquisição de equipamentos. Por esses motivos acima expostos, se faz necessária a solicitação dos objetos pleiteados;

II) Considerando que o Ministério da Saúde formalizou através da Portaria GM/MS nº3134, de 17 de dezembro de 2013, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), que é gerenciada pela Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) juntamente com o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT). Essa Portaria consolidou sob a ótica da publicidade e transparência, programas essenciais para a gestão de investimentos em equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS. Embora a referida portaria trate fundamentalmente da modalidade de repasses fundo a fundo, a RENEM é aplicável também às demais modalidades de repasses financeiros do Ministério da Saúde, tais como convênios e termos de cooperação. Desta forma, o Ministério da Saúde, por meio de transferências voluntárias da União, auxilia instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao SUS, a melhorar sua infraestrutura tecnológica de atendimento. Essas transferências ocorrem fundamentalmente a partir do cadastramento de propostas de projetos pelas instituições proponentes, apresentando a relação de equipamentos, materiais permanentes e unidades móveis de saúde, com suas respectivas especificações e preços estimados;

III) Considerando que os preços estimados para contratação como valor de referência para cada item encontram-se na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM).

2. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Termo de Compromisso nº 2804601712191121183 do Ministério da Saúde.

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, todos os itens que corresponde a contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Destilador de água, com capacidade de até 05 litros/hora.	02	1.600,00	3.200,00
02	Autoclave horizontal de mesa (até 75L) digital, câmara em aço inox e capacidade mínima de 60L.	01	3.800,00	3.800,00
03	Câmara escura odontológica para revelação de películas radiográficas	02	220,00	440,00
04	Fotopolimerizador de resina, tipo LED, sem fio com radiômetro.	04	850,00	3.400,00
05	Ultrasson odontológico, jato de bicarbonato integrado, digital, caneta e transdutor do ultrasson autoclavável.	02	2.500,00	5.000,00
06	Amalgamador odontológico digital, tipo capsular.	03	825,00	2.475,00
07	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), 05 terminais, cabeceira biarticulada, comando no pedal, unidade auxiliar 03 pontas, sem equipo, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba em porcelana/cerâmica, 02 canetas de alta rotação.	02	6.500,00	13.000,00
TOTAL				31.315,00

3. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. O fornecimento deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

3.1.1. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3.1.2. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no endereço da Unidade/Posto de Saúde a serem especificados, no município de Nossa Senhora das Dores, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

3.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais permanentes em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde.

3.1.4. No caso em que os equipamentos e materiais permanentes forem rejeitados por não estarem em conformidade com o descrito no Anexo I, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais permanentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos e materiais permanentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O preço que será tomado como referência será o valor constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM) do Ministério da Saúde, constante no Termo de Referência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT.

4.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVE ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos equipamentos/materiais permanentes fornecidos e:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais e Declaração de ICMS;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Nossa Senhora das Dores, 07 de novembro de 2018.

ALISTON MELO SILVA
Coordenador de Saúde Bucal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço
completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo
presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)
_____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP
e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua
_____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação
de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas,
declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº ____/20____
- Fundo Municipal de Saúde de - _____ - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data _____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ____/20__**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de _____ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº ____/20____**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA _____, DECORRENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede à _____, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Gestora, a Srª _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(ua) sócio administrador(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua atual redação, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme Termo nº 2804601712191121183 do Ministério da Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa, do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
32040	1054	44905200	0121100/0121200

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MÁRCA	QUANT	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
TOTAL					

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos equipamentos e materiais permanentes, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a empenhar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal da Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar ao contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Sr. _____, lotado no Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF e CNDT.

10.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1;

10.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de _____ para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

_____ /SE, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____